

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E VALADÃO E VENÂNCIA LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via, SSP-GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP-GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **VALADÃO E VENÂNCIA LTDA.**, com sede à Rua 04, nº.257, Quadra M, Lote 13, Vila Isaura, Goiânia GO, CEP 74.573-070 Fone (62) 3233-0703, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.412.699/0001-07, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por sua Sócia Administradora, Sra. ANTÔNIA VENÂNCIA DA SILVA VALADÃO, portadora do RG nº 1.448.480 SSP-GO, CPF/MF nº 332454.441-68, residente à Rua GV-29, quadra 43, lote 07, snº, Residencial Granville, Goiânia GO, CEP 74.366-072, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 107/19, oriundo do Processo nº 201900592; Dispensa nº. 038/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de até 06 (seis) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 107/19, inserido no Processo nº 201900592; Dispensa nº. 038/2019, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme  Parecer Jurídico nº. 127/2020, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato.

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até **20/11/2020** podendo ser prorrogado nos termos do art. 159, caput, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 14 de maio de 2020.

  
**PAULO CÉZAR REIS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

**CONTRATADA:**

**ANTÔNIA VENÂNCIA DA SILVA VALADÃO**  
Sócia-Administradora  
Rua 4 QD MLT 13  
Vila Isaura CEP. 74.553-070  
GOIÂNIA - GO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_